

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-
UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA
MB SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP, NA FORMA
E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à Rua Antônio Alves dos Santos, s/nº, Centro, Afoogados da Ingazeira, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0006-48, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MB SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 50.254.562/0001-30, com sede na Rua Joana Nunes de Souza, 122, Térreo, AABB, Serra Talhada, PE, representada neste ato por **FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 077.024.174-92, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de segurança e medicina do trabalho (incluindo análise ergonômica), em consonância com as normas técnicas e legislação complementar, obedecendo os novos critérios do e-social, por mais 12 meses.

- 1.1. Faz parte do contrato, a elaboração de laudo pertinente ao SESMT, cuja ART é custeada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.477,42** (hum mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo. O instrumento poderá ter prazo de vigência antecipada caso haja finalização do contrato de gestão firmado entre a **SES e o HTRI UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira, 05 de junho de 2026.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO



Documento assinado digitalmente
FELIPE MOURATO INACIO DA SILVA
Data: 05/06/2026 20:15:01-0300
Verifique em <https://validar.itri.gov.br>

CONTRATADA
EMPRESA MB SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP
FELIPE MOURATO INÁCIO DA SILVA

**ISABEL CRISTINA DOS
SANTOS SILVA**
CONTRATADA DO HOSPITAL
DO TRICENTENÁRIO
UPAE - UPAS de Registro
Matrícula - 15968

GESTORA DO CONTRATO
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA,

**WILMA PONTES SABINO
DE ARAÚJO**
CONTRATADA DO HOSPITAL
DO TRICENTENÁRIO
UPAE - UPAS de Registro
Matrícula - 4351

FISCAL DO CONTRATO
WILMA PONTES SABINO DE ARAÚJO

Testemunhas:

CPF:

CPF: